

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Precatórios**

**ATOJUD-CPREC - 12022**  
**Código de validação: 1E4FD5B94F**

**ATO DE RATEIO Nº. 01/2022**

**Rateia proporcionalmente à dívida de precatórios judiciais os recursos existentes junto às contas especiais abertas para o pagamento de precatórios dos entes devedores que cita e dá outras providências.**

O Comitê Gestor das Contas Especiais, previsto no art. 57 da Resolução nº. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, por meio de seus representantes, designados pela PORTARIA-TJ – 64382018 de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça no bojo da Consulta de nº. 0005292-39.2013.2.00.0000, bem como o que restou consignado na Ata nº. 02/2017 da Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais realizada em 18/10/2017 e na Ata nº. 01/2022 da Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais realizada em 08/03/2021;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os entes devedores listados na planilha anexa encontram-se sujeitos às regras do Regime Especial de pagamento de precatórios previsto no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**R E S O L V E**

Disciplinar o rateio entre os Tribunais dos valores depositados nas Contas Especiais, administradas pelo Tribunal de Justiça, para pagamento dos precatórios devidos pelos entes públicos listados na relação anexa, nos termos das cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TOTAL DA DÍVIDA PERANTE OS TRIBUNAIS INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR**

Os membros do Comitê Gestor reconhecem, como expressão da dívida dos



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Precatórios**

entes públicos sujeita ao Regime Especial, os valores apontados na coluna “SALDO DEVEDOR TOTAL” da planilha anexa, correspondente ao somatório dos débitos informados pelos Tribunais, atualizados até 28/02/2022, deduzidos os recursos disponíveis.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RATEIO**

Acordado o método de repartição, e ante o disposto na cláusula anterior, os representantes do Comitê Gestor das Contas Especiais declaram reconhecer como certos os percentuais fixados para cada ente público nas colunas “PERCENTUAL RATEIO TJMA”, “PERCENTUAL RATEIO TRT” E PERCENTUAL RATEIO TRF”, resultantes da proporção entre a dívida do ente junto a cada Tribunal e o saldo devedor total.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As transferências dos recursos para as contas de destino informadas pelos demais Tribunais integrantes do Comitê Gestor, nas proporções mencionadas na cláusula anterior, serão realizadas através de guia própria de recolhimento bancário ou transferência bancária padronizada, após o envio de cópia do presente Ato de Rateio à instituição financeira responsável pela manutenção das Contas Especiais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Realizados os repasses proporcionais, competirá a cada Tribunal a gestão das respectivas listas de precatórios dos entes públicos devedores, nos termos do acordo de separação de listas firmado entre os Tribunais com representação no Comitê Gestor das Contas Especiais.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos por Ato Complementar do Comitê Gestor das Contas Especiais.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Ato em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Precatórios**

São Luís – MA, 22 de março de 2022.

**Marco Adriano Ramos Fonsêca**  
Juiz de Direito  
Membro Titular Representante do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

**Joanna D'arck Sanches da Silva Ribeiro**  
Juíza do Trabalho  
Membro Titular Representante do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**Neian Milhomem Cruz**  
Juiz Federal  
Membro Titular Representante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**MARCO ADRIANO RAMOS FONSECA**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Coordenadoria de Precatórios  
Matrícula 144022

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/03/2022 14:57 (MARCO ADRIANO RAMOS FONSECA)

